

José Augusto dos Santos Souza - 41.286.234-7 - 2/321/16-1007370-35.2017.8.26.0222-13<sup>o</sup> CP/PS-SP  
 Juliana de Oliveira Prudente - 57.744.306-X - 2/321/19-1065415-65.2020.8.26.0053-2<sup>o</sup> CP/PS-SP  
 Moises Miguel de Almeida dos Santos - 24.662.657-6 - 3/321/19 - 1020214-35.2020.8.26.0053-9<sup>o</sup> VVPF-SP  
 Comunicado Nº DP-932/21/21  
 A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pela 13ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que concedeu o efeito autoral nos autos do Agravo de Instrumento, processo nº 2201342-96.2021.8.26.0000, reincluiu a candidata ISABELA OHAMA PEREIRA SARTI, RG. 52.399.550-7, INSCRIÇÃO 106000599, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/20, e a convocou a comparecer: na Escola de Educação Física, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 548, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA, em 4-10-21, às 7h00; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 8-10-21 e 13-10-21, às 7h00; no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE – coleta de sangue, em 15-10-21, às 10h00, devendo o candidato estar em jejum de 8 (oito) a 10 (dez) horas; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE, em 21-10-21, às 7h00, bem como no dia 11-11-21, às 07h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUITA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.  
 Comunicado Nº DP-951/312/21  
 A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1056116-15.2021.8.26.0053, reincluiu o candidato PAULO VINICIUS ROCHA SILVA, RG. 65.361.348-1, INSCRIÇÃO 65543355, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, e a convocou a comparecer: no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE, em 5-10-21, às 7h00; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 8-10-21 e 13-10-21, às 7h00, bem como no dia 11-11-21, às 08h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUITA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.  
 Comunicado Nº DP-960/312/21  
 A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu a tutela de urgência nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1056213-15.2021.8.26.0053, reincluiu o candidato JOSE CARLOS DE ANDRADE JUNIOR, RG. 48.828.717-0, INSCRIÇÃO 6797534, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, e a convocou a comparecer: na Escola de Educação Física, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 548, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA, em 4-10-21, às 07h00; no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE, em 5-10-21, às 07h00; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 8-10-21 e 13-10-21, às 07h00, bem como nos dias 11-11-21, às 08h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUITA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.  
 Comunicado Nº DP - 943/312/21  
 A Diretora de Pessoal torna público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados em face da etapa da AVALIAÇÃO DA CONDUITA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP - 3/321/19. A motivação do resultado será encaminhada individualmente ao interessado, no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.  
 Nome - RG - Protocolo  
 FELIPE ANTONIO DE CAMARGO - 48.930.060-1 - 5832021  
 FERNANDO HENRIQUE PESSOA - 33.426.923-4 - 6032021  
 FRANCISCO DE PAULO SILVA FRANK - 1.881.004-9 - 5812021  
 GABRIEL LUI GOMIDE - 42.298.392-5 - 5892021  
 JULIO CESAR GOMES DA ROSA - 36.193.228-5 - 6072021  
 LEVI ROCHA DA SILVA - 21.885.366-1 - 6152021  
 LUIS FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA - 41.909.367-9 - 6002021  
 MATHEUS ERNEGA DOS SANTOS - 49.351.740-6 - 5922021  
 MATHEUS FAYAN LEANDRO - 46.204.182-7 - 5952021  
 MATHEUS FERREIRA CUSTODIA - 56.629.675-9 - 6042021  
 MAURO HENRIQUE VIEIROS - 46.709.293-3 - 5962021  
 REGINA ROMUALDO BARBOSA - 56.693.558-2 - 5982021  
 THAIS OLIVEIRA DE JESUS - 40.258.924-5 - 5942021  
 WALERIA GONÇALVES CRUZ PORCELLI - 36.832.471-0 - 5902021  
 WELLINGTON DAS GRAÇAS XAVIER - 36.434.773-9 - 5802021  
 WILLIAM MAURICIO SOUZA COELHO - 45.831.212-5 - 6062021

**SAÚDE**

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS**

UNIDADE: UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I – HOSPITAL HELIÓPOLIS  
 CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATUAR NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS  
 I.E. Nº: 016/2020  
 EDITAL Nº 011/2021  
 DIVULGAÇÃO DO GABARITO  
 A UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I – HOSPITAL HELIÓPOLIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO do Concurso Público para o(s) cargo(s) de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATUAR NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS.  
 De acordo com o artigo 33, do Decreto nº 60.449/14, e conforme estabelecido em edital de Abertura de Inscrição, o prazo para o pedido de Revisão do Gabarito é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente a esta publicação, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial de Concurso Público, digitado em duas vias (original e cópia), conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/ acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/ e entregues e protocolados na unidade detentora do certame, situada na Rua Gênésio Xavier, 276 – Sacomã – São Paulo/SP – Saguaçu principal - sala 06, no horário das 10:00 às 15:00 horas.  
 Cada questão ou item a ser interposto deverá ser apresentada em folha separada, com argumentação lógica e consistente, contendo a devida identificação do candidato.

GABARITO  
 Questão – Alternativa  
 01 - D/ 02-A / 03-C / 04-C / 05-D / 06-A / 07-B / 08-A / 09-D / 10-A / 11-B / 12-A / 13-D / 14-B / 15-C / 16-A / 17-C / 18-B / 19-A / 20-C / 21-A / 22-D / 23-B / 24 - A / 25-A / 26-C / 27-D / 28-C / 29-A / 30-C / 31-B / 32-C / 33-B / 34-B / 35-A / 36-C / 37-A / 38-D / 39-A / 40-D / 41-D / 42-C / 43-C / 44-B / 45-A / 46-D / 47-C / 48-C / 49-B / 50-A.  
 UNIDADE: UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I – HOSPITAL HELIÓPOLIS  
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I  
 ESPECIALIDADE(S): RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
 I.E. Nº: 015/2020  
 EDITAL Nº: 012/2021  
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
 A UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I – HOSPITAL HELIÓPOLIS da Coordenadoria de Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, RETIFICA o Edital nº 021/2020, publicado em D.O.E de 09/12/2020, do CONCURSO PÚBLICO para o cargo de MÉDICO I – ESPECIALIDADE(S): RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, de modo que:  
 ONDE SE LÊ:  
 / 42 - C /  
 LEIA-SE:  
 / 43 - C /.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES-SP  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP  
 ESCOLA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - EEP  
 PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU - 2022  
 EDITAL DE ALTERAÇÃO - DATA DA PROVA – PROGRAMA DE BOLSAS PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU - 2022 O HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente - EEP torna pública Edital de Alteração - data da prova para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Bolsas para Cursos de Especialização Lato Sensu, a serem oferecidas em 2022.  
 Onde se lê:  
 A prova tem data de realização prevista para 14 de novembro de 2021.  
 Leia-se:  
 A prova tem data de realização prevista para 15 de novembro de 2021.  
 São Paulo, 23 de setembro de 2021.  
 Diretor da EEP  
 Decio Mion Jr

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 22/09/2021  
 HOMOLOGANDO, o Concurso Público para a função-atividade de AGENTE DE SAÚDE, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 22/2020, de acordo com o Artigo 38, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.  
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 22/09/2021  
 HOMOLOGANDO, o Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 22/2020, de acordo com o Artigo 38, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.  
 Publicado novamente por haver incorreções na publicação anterior, do dia 24/09/2021.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE AMERICANA – AMERICANA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 006/29/2021 – PROCESSO Nº 2021/01062  
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)  
 História (BNCF BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases)/Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novates Integrado)  
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE AMERICANA, da cidade de AMERICANA, a vista das disposições dos itens 7, 7.1 e 7.2 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições:  
 1. FAZ SABER AOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS O RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
 CANDIDATOS AUSENTES  
 Nº de Inscrição/RG/CPF  
 21/ 32040712 / 30330527894  
 11/ 42.826.181-4 / 35636516800  
 3/ 325287715 / 3746768856  
 18/ 463812529/89894312827  
 13/ 335780623 / 31896215866  
 2. CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA PARTICIPAREM DO SORTEIO DO TEMA E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado  
 201 / CLARA BRAZ DOS SANTOS / 47.806.855-4 / 40509380816 / 25,00  
 4/ RODRIGO GARCIA MATEUS / 127354450-0 / 28706736807 / 24,75  
 12/ RAFAEL SILVA DE FREITAS / 388110211 / 46421279848 / 24,00  
 16/ GABRIEL CAVALLARI CORTILHO / 415734897 / 38899237808 / 17,00  
 11/ PAULO ROBERTO MAGALHÃES JUNIOR / 488248048 / 41563951894 / 15,75  
 A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE AMERICANA, situada na AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 567  
 BAIRRO: VILA ISRAEL – CEP: 13478-540 – CIDADE: AMERICANA  
 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos  
 Temas:  
 1. Grupos Fundamentalistas do Oriente Médio.  
 2. Regimes totalitários do século XX: Características comuns e peculiaridades nas unidades detentora do certame, situação da Cidadania e as Relações de Trabalho no passado em diferentes espaços comparados entre si com o presente.  
 Duração máxima da aula: 20 MINUTOS  
 Data: 01/10/2021  
 Horário: 16h00

**ETEC GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/24/2021, PROCESSO Nº 2021/4121  
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 105, DE 20/09/2021  
 O Diretor da ETEC GETÚLIO VARGAS, da cidade de #CIDADE#, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º do DE nº 5 da Deliberação CEE/SP 41, de 9, publicada no DOE 15/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEE/SP 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expedida a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:  
 SÉRGIO DE SOUZA FERAZ, RG.: 8570944-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
 TOSHIO KIMURA, RG.: 4345887-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
 ORLANDO BEIRAO FERREIRA, RG.: 9513164-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.  
 Suplentes  
 ANTONIO PEREIRA AFONSO, RG.: 3198539-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.  
 ENIO FILONI, RG.: 5915920-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
 Artigo 2º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEE/SP.  
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº 72, de 20/08/2021, publicada no DOE de 21/08/2021.  
 ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO - ORLÂNDIA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 025/14/2021, PROCESSO Nº 2021/01825  
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 23/08/2021  
 O Diretor da ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORLÂNDIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE/SP nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEE/SP 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL, publicado no DOE de 12/08/2021, Seção I, pág. 237, por TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.  
 ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO - ORLÂNDIA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 025/14/2021, PROCESSO Nº 2021/01825  
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)  
 Farmacologia I (Farmácia)  
 O Diretor da ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORLÂNDIA, a vista das disposições dos itens 7, 7.1 e 7.2 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições:  
 1. FAZ SABER AOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS O RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
 CANDIDATOS AUSENTES  
 Nº de Inscrição/RG/CPF  
 1/ 2802923 / 04648928300  
 3/ 409383983 / 60240433889  
 5/ 569172202 / 62383825204  
 7/ 48.383.940-1 / 35740861802  
 10/ 403399154 / 3165647806  
 2. CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA PARTICIPAREM DO SORTEIO DO TEMA E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS  
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado  
 4/ ROSIANE CHIAROTTI / 424070492 / 35692532875 / 13  
 2/ WILLIAM LEMES / 30.840.945-0 / 22014404844 / 10  
 A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, situada na AVENIDA 10, 1100, bairro CENTRO, cidade ORLÂNDIA.  
 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos  
 Tema 1: interações medicamentosas.  
 Tema 2: farmacocinética e farmacodinâmica: conceitos básicos voltados ao perfil técnico  
 Tema 3: medicamentos que atuam no sistema circulatório: anti-hipertensivos e diuréticos  
 Duração máxima da aula: 25 minutos  
 Data: 05/10/2021  
 Horário: 18h10  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI – AMERICANA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 004/12/2021, PROCESSO Nº 2021/07182  
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI, nos termos da Deliberação CEE/SP 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.  
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:  
 DISCIPLINA: PROJETO DE COLEÇÕES  
 CURSO: DA DISCIPLINA: ARTES E MODA  
 CURSO: TÊXTIL E MODA  
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA – MATUTINO  
 NÚMERO DE VAGAS: 1  
 Instruções Especiais  
 I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS  
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEE/SP 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).  
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEE/TEPS (www.cps.sp.gov.br).  
 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regulamento das Faculdades de Tecnologia do CEE/TEPS, aprovado pela Deliberação CEE/SP 31/2016 (ANEXO I deste Edital).  
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.  
 4. A contratação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.  
 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.  
 II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA  
 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,00 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da

**Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.**

1. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.  
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/16 (um sexto) a título de reposição semanal remunerado.  
 2.2. A carga horária mensal será sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEE/TEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.  
 III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO  
 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.  
 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.  
 IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÃO  
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:  
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.  
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.  
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.  
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.  
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.  
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.  
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).  
 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.  
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/09/2021 até às 23h59 de 12/10/2021.  
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br  
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.  
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.  
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.  
 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se prete por parto e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.  
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.  
 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.  
 h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.  
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.  
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.  
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:  
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.  
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.  
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.  
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.  
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.  
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:  
 a) Nome ou Nome Social.  
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.  
 c) CPF.  
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.  
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br  
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.  
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.  
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.  
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f04dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/12/2021  
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.  
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.  
 V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA  
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.  
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.  
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.  
 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.  
 5. Verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino





- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (6 pontos)
- ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- 1. Currículo atualizado (simplificado).
- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
- 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
- 11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou no falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI - AMERICANA  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 0041/3/2021- PROCESSO SE Nº 2021/07224. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI, nos termos da Deliberação CEE/TEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.  
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:  
**DISCIPLINA: PROGRAMACÃO LINEAR E APLICAÇÕES**  
**ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**  
**CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**  
**CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA - MATUTINO.**

**NÚMERO DE VAGAS: 1**  
**Instruções Especiais**  
 I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS  
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEE/TEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (as suas alterações).  
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br) e Diário divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEE/TEPS (www.cps.gov.br).  
 3. As inscrições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regulamento das Faculdades de Tecnologia do CEE/TEPS, aprovado pela Deliberação CEE/TEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.  
 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.  
 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.  
 II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA  
 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.  
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.  
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEE/TEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.  
 III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO  
 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.  
 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES  
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da inscrição:  
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.  
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.  
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.  
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.  
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.  
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.  
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.  
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.gov.br, no período de 29/09/2021 até às 23h59 de 13/10/2021.  
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.gov.br.

b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.  
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.  
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.  
 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardado e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.  
 f) Fazer upload do Registro de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um dos genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.  
 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.  
 h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, At.º PPI) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.  
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.  
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.  
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:  
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.  
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.  
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.  
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.  
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.  
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:  
 a) Nome ou Nome Social.  
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.  
 c) CPF.  
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.  
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.gov.br.  
 b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.  
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.  
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.  
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f004dir@cps.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORRÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 0041/3/2021.  
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2, deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não receberá por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.  
 V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA  
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.  
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.  
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempate.  
 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.  
 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.  
 VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS  
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).  
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.  
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:  
 a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.  
 b) o enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.  
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.  
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.  
 VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA  
 1. O sistema de ponto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.  
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.  
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:  
 a) Que é preto, pardo ou indígena;  
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São

Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;  
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.  
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.  
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.  
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempate.  
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:  
 PD = (MCA - MCPI) / MCPI  
 Onde:  
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.  
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.  
 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:  
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.  
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).  
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.  
 9. A aplicação da pontuação diferenciada será aplicada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:  
 NCFPCI = (1 + PD) \* NSCPPI  
 Onde:  
 NCFPCI = é a nota na análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.  
 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).  
 9. Os cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e arredondados para o número inteiro subsequente.  
 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:  
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;  
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e  
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.  
 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.  
 12. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da feniologia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.  
 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação no sistema de pontuação diferenciada.  
 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.  
 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.  
 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f004dir@cps.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 0041/3/2021.  
 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.  
 14.3. Considerado improcedente o pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO  
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.  
 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.  
 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.  
 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.  
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntos em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.  
 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.  
 IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS  
 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.  
 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.  
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.  
 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus a pontuação diferenciada.  
 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.  
 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituídas devidamente constituídas na forma da lei.  
 4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.  
 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.  
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE  
 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.  
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.  
 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:  
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.  
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto - Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercer a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.  
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".  
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.  
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.  
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.  
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.  
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.  
 i) De maior idade.  
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:  
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.  
 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:  
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".  
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".  
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO  
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.  
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.  
 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.  
 XII - DA CONVOCACÃO E ADMISSÃO  
 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEE/TEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.  
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá o ordem de classificação final.  
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:  
 a) Não atender a convocação.  
 b) Recusar as aulas oferecidas.  
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.  
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.  
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.  
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.  
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.  
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.  
 1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.  
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE/TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

documentos assinados digitalmente

documentos assinados digitalmente